



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23/2024

ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA

Aprovado pelo Conselho do Campus Jaguarão em reunião realizada em 15/07/2024.

A Presidente do Conselho do Campus, Silvana Maria Gritti, Diretora, da Universidade Federal do Pampa - Unidade Campus Jaguarão, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos e representações nos órgãos colegiados do Campus Jaguarão da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções nº 09/2010, nº 87/2014, nº 286/2020, nº 418/2024 do Conselho Universitário, do Edital Consuni nº 03/2024 e do presente Edital complementar.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1 - Este edital complementar orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito do Campus Jaguarão da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes, com vistas à composição de representações em órgãos colegiados da Universidade.

1.2 - Estas normas complementam o Edital CONSUNI nº 03/2024.

1.3 - O cronograma com todas as etapas do processo eleitoral encontra-se regulamentado no anexo I do Edital Geral (Edital CONSUNI nº 03/2024) e deverá ser seguido rigorosamente por todos os membros da Comunidade Acadêmica do Campus Jaguarão.

1.4 - As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, e serão coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pela Comissão Eleitoral Local (CEL) dos *campi*.

1.5 - A participação na eleição será facultativa e o voto será individual, secreto e de caráter inviolável.

1.6 - O processo eleitoral será regido por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração dos votos nos termos do item 1.3 do Edital Geral nº 03/2024.

1.7 - A direção do Campus oferecerá à CEL os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

1.8 - Será assegurado à CEL apoio técnico de suporte em Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como os demais instrumentos digitais de transmissão, gravação e publicização de seus atos.

- 1.9 - As decisões da CEL- UNIPAMPA Jaguarão dar-se-ão por maioria simples.
- 1.9.1 - Em caso de empate prevalecerá a decisão que contemple o maior número de segmentos da comunidade universitária.
- 1.9.2 - Persistindo o empate prevalecerá a decisão do(a) presidente(a) em exercício.
- 1.10 - A CEL Campus Jaguarão deverá ser contatada pelo endereço eletrônico: cel-jaguarao@unipampa.edu.br.

2 - Das Vagas

2.1 - As eleições disciplinadas neste Edital Complementar visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes em tempo anterior à metade do mandato em curso, ao término de mandato e com designações *pro tempore*, bem como de representações em órgãos colegiados, realizadas de acordo com cronograma estabelecido pelo Edital Geral 03/2024, em seu Anexo I.

2.2 - O quantitativo de vagas para membros titulares previstas às representações dos segmentos ao Conselho do Campus, poderá vir a ser menor ou maior durante a vigência do mandato mediante regra do ConCampus em atenção ao parágrafo único do Art. 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

2.2.1 - Em qualquer hipótese será assegurada a representação de pelo menos um membro de cada segmento da comunidade Universitária.

2.2.2 - Para o preenchimento das vagas dos titulares e eventuais convocações dos seus respectivos suplentes, será obedecida a ordem na proporção daqueles que obtiverem o maior número de votos ao menor número de votos.

2.3 - Os órgãos executivos e colegiados que terão cargos e representações elegíveis no pleito deste Edital Complementar do Campus Jaguarão, serão os seguintes:

2.3.1 - Direção de Campus:

2.3.1.1 Chapa Triade - Diretor(a); Coordenador(a) Acadêmico(a) e Coordenador(a) Administrativo(a).

2.3.2 - Coordenações de Curso:

2.3.2.1 Chapa: Coordenador e Coordenador Substituto

2.3.2.1.1 - Coordenação do Curso - Pedagogia;

2.3.2.1.2 - Coordenação do Curso - Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa;

2.3.2.1.3 - Coordenação do Curso - Letras Espanhol e Literatura Hispânica;

2.3.2.1.4 - Coordenação do Curso - História;

2.3.2.1.5 - Coordenação do Curso - Tecnologia em Gestão de Turismo;

2.3.2.1.6 - Coordenação do Curso - Produção e Política Cultural;

2.3.2.1.7 - Coordenação do Curso - Letras Português na Modalidade EAD.

2.3.3 - Órgãos colegiados - Representações:

2.3.3.1 - Conselho de Campus;

2.3.3.2 - Comissão Local de Ensino;

2.3.3.3 - Comissão Local de Pesquisa;

2.3.3.4 - Comissão Local de Extensão;

2.3.3.5 - Comissão de Curso - Pedagogia;

2.3.3.6 - Comissão de Curso - Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa;

2.3.3.7 - Comissão de Curso - Letras Espanhol e Literatura Hispânica;

2.3.3.8 - Comissão de Curso - História;

2.3.3.9 - Comissão de Curso - Gestão de Turismo;

2.3.3.10 - Comissão de Curso - Produção e Política Cultural;

2.3.3.11 - Comissão de Curso - Letras Português na Modalidade EAD;

- 2.3.3.12 - Conselho do PPGEdU;
- 2.3.3.13 - Comissão Local de Biblioteca;
- 2.3.3.14 - Comissão Local de Laboratórios;
- 2.3.3.15 - Comissão Local de Infraestrutura;
- 2.3.3.16 - Comissão Eleitoral Local;
- 2.3.3.17 - Comissão Própria de Avaliação - Comitê Local de Avaliação.

2.4 - As informações sobre os cargos e representações deste pleito estão disponíveis no Anexo I deste edital complementar.

3 - Das Inscrições

3.1 - O procedimento de inscrição para representação em órgãos colegiados deverá ser feito individualmente (uninominal) por meio de formulário conforme Anexos II, III e IV deste Edital Complementar e enviado para o e-mail da CEL cel-jaguarao@unipampa.edu.br, obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I do Edital Geral 03/2024.

3.1.1 - No assunto do e-mail, o(a) candidato(a) deverá escrever para qual órgão colegiado, cargo ou representação deseja inscrever-se;

3.1.2 - Os procedimentos para a realização da inscrição ao Cargo de Diretor(a), Coordenador(a) Acadêmico(a) e Coordenador(a) Administrativo(a), e, Coordenador(a) de Curso e Coordenador(a) de Curso Substituto(a) serão realizados exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), seguindo orientações subscritas, respectivamente nos itens A e B do Anexo II do Edital Geral 03/2024.

3.1.2.1 - Tais inscrições deverão ser realizadas impreterivelmente dentro dos prazos estipulados no anexo I do Edital Geral nº 03/2024, e, por chapas.

3.1.3 - Vencida a fase da homologação final das candidaturas, será facultado às chapas a indicação e credenciamento a qualquer momento de fiscais e representações de sua confiança, para acompanhamento do processo, podendo representar a chapa em combinações sobre regras e conduções dos debates, bem como nos demais trâmites da campanha e apuração dos votos.

3.1.3.1 - O credenciamento deve ser cadastrado no mesmo processo SEI em que foi realizado o requerimento de inscrição da respectiva chapa até o dia 10 de setembro de 2024, incluindo códigos de documentos de Carteira de Identidade ou CPF; acompanhado de SIAPE ou Nº de matrícula dos indicados.

3.1.3.1.1 - Em caso de segundo turno, este prazo ainda será estendido até dia 28 de setembro de 2024.

3.1.4 - A CEL enviará e-mail confirmando o recebimento da inscrição, o qual poderá servir de protocolo comprobatório da efetividade da inscrição dos postulantes à representação aos órgãos colegiados.

3.1.5 - Não haverá limites para candidaturas às representações aos órgãos colegiados, isto é, o mesmo servidor ou discente poderá se candidatar à representação de sua categoria em mais de um órgão (conselho, comissão ou equivalente).

4 – Da Publicização

4.1 - O veículo oficial usado pela CEL para a publicização dos inscritos homologados, a lista dos votantes, os resultados de eventuais recursos, as regras dos debates, a homologação dos resultados da Eleição no 1º (primeiro) e 2º (segundo) turno, e, demais informações referentes ao pleito é site do Campus.

4.1.1 - Com fulcro em dar maior amplitude e divulgação de seus atos, a CEL também buscará, dentro do possível, replicar essa divulgação de seus atos em redes sociais oficiais do Campus e lista de e-mails institucionais e congêneres;

4.1.2 - Informações sobre este processo eleitoral também podem ser encontradas na página da CEG (<https://sites.unipampa.edu.br/ceg/>).

5 – Dos Recursos

5.1 - Para interposição de recursos dos candidatos aos cargos de representação, conforme Edital Geral 03/2024 no subitem 9.1 e 9.2, os mesmos deverão ser enviados à CEL através do e-mail cel-jaguarao@unipampa.edu.br, obedecendo ao cronograma do pleito no Anexo I.

5.1.1 - No assunto do e-mail, colocar a fase do processo eleitoral na qual se deseja interpor recurso.

5.2 - Recursos impetrados pelos postulantes aos Cargos de Direção de Campus e Coordenações de Cursos deverão ser cadastrados impreterivelmente via SEI e enviados para unidade SEI das CELs de Jaguarão de código CE-JAG onde tramitará em primeira instância.

5.3 - Eventuais denúncias de irregularidades no processo e pedidos de impugnações, somente serão apreciadas mediante manifestação por escrito em arquivo digital (em formato PDF) e assinadas que estejam fundadas em evidências que permitam a aferição da concretude da alegação do peticionário.

6. Da campanha eleitoral

6.1 - É vedado o uso de estruturas oficiais, sejam elas físicas ou virtuais, na campanha, que desequilibrem a igualdade de condições entre os candidatos.

6.2 - Serão assegurados pela CEL o uso dos meios legítimos para divulgação dos respectivos planos, compromissos e propostas; bem como interlocuções com eleitores aos membros das chapas com inscrições homologadas durante o período de campanha eleitoral, compreendido entre 19 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024 em primeiro turno, e, de 23 a 27 de setembro, em segundo turno.

6.2.1 - São considerados meios legítimos: apresentação de programa de gestão ou de representação em salas de aula, setores de trabalho e demais ambientes que perfazem a vida da comunidade universitária (como restaurantes, hall de entrada, sala de estar, corredores e congêneres) desde que o ato não caracterize nenhum tipo de importunação e ostensividade que agrida à vontade livre do eleitor.

6.3 - A fixação de banners, faixas, cartazes e demais instrumentos de divulgação de campanhas serão permitidos; sempre preservadas a igualdade de oportunidades entre as chapas e/ou postulantes a representações concorrentes e ao regramento dos espaços mediados pela CEL para não comprometer o andamento da vida acadêmica e das atividades ordinárias dos ambientes laborais.

6.3.1 - Para evitar poluição visual e efeitos de massificação a Comissão Eleitoral poderá requisitar a distribuição equilibrada de um cartaz por chapa em mural específico para esta finalidade, bem como um cartaz de cada chapa por ambiente, a exemplo de um por sala de aula.

6.3.1.1 - O mesmo critério pode ser adotado para dirimir eventuais efeitos da poluição cibernética nos veículos e listas oficiais da instituição.

6.3.1.2 - Cessado o período de campanha eleitoral, os materiais de divulgação fixados anteriormente não precisarão ser removidos dos ambientes; apenas movimentos de campanha ativa que passarão a serem considerados extemporâneos.

6.4 - Não serão toleradas ações que cerceiam o acesso dos candidatos aos eleitores, sejam elas mediadas por ambientes físicos ou de canais virtuais de comunicação.

6.4.1 - Em ocasiões em que a divulgação de campanha e interlocução com eleitores prejudique de forma irremediável o andamento das atividades acadêmicas e administrativas, cabe ao regente de classe e/ou chefe de setor prover outro momento ou espaço alternativo a fim da preservação do livre exercício da democracia.

6.5 - Em casos de campanhas com mais de um candidato inscrito ao mesmo cargo de representação ou mais de uma chapa concorrente deverão ser observados os critérios de igualdade de tempo, inserção e apresentação dos candidatos ao público alvo, incluindo eventuais iniciativas promovidas por grupos, organizações e/ou segmentos específicos.

7. Dos debates, entrevistas e apresentações

7.1 - Direção do Campus

7.1.1 - Os debates aos cargos de Direção do Campus serão realizados e transmitidos de forma híbrida, contando com o auxílio em trabalho de interpretação e tradução em libras, trabalho de gravação e disponibilização em link de livre acesso à Comunidade Universitária durante o período eleitoral.

7.1.2 - Será facultado a CEL convidar eventuais membros da comunidade externa para a condução dos debates, desde que a pessoa ou representante de entidade indicada não se identifique publicamente com nenhuma chapa e tenha seu nome anuído de forma consensual por todas as chapas homologadas.

7.1.3 - O calendário com datas, horário e local dos debates para direção do campus sucedem tabela abaixo relacionada:

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
1º debate	27 de agosto	Auditório do Campus - Acadêmico I	18h. Horário de Brasília
2º debate	09 de setembro	Auditório do Campus - Acadêmico I	18h. Horário de Brasília

7.1.3.1 - Em casos de intercorrências de força maior que inviabilizem o transcurso do debate, o mesmo será remarcado em data a ser definida pela CEL.

7.1.4 - Em casos de haver 2º turno, a Comissão Eleitoral providenciará um terceiro debate em novo formato previsto para o **dia 26 de setembro de 2024**, no auditório do Campus UNIPAMPA Jaguarão do prédio I nos mesmos moldes de transmissão, gravação, divulgação e acessibilidade dos anteriores.

7.2 - Coordenações de Cursos

7.2.1 - Para as Coordenações de Cursos será realizado um único debate por turno.

7.2.2 - O calendário de debates será distribuído entre os dias 26, 28 e 29 de agosto de 2024, sendo preferencialmente dois debates por curso a cada dia.

7.2.3 - Será requisitada a presença de tradutor e intérprete de Libras nos debates realizados em cursos em que houver Servidor e/ou discente que demandem tal mediação.

7.2.4 - No caso dos Cursos que tiverem apenas uma chapa homologada o modelo de debates será substituído por uma apresentação e entrevista dialogada perante seus eleitores, respeitado o mínimo de oportunidade de participação no sorteio por segmento.

7.2.5 - Os respectivos debates / entrevistas observaram um sistema híbrido ou presencial, exceto o do Curso de Letras Português na modalidade EAD que será realizado de modo integralmente virtual.

8 – Das Disposições Gerais

8.1 - Os casos omissos neste Edital Complementar serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em 1ª (primeira) instância, pela Comissão Eleitoral Geral em 2ª (segunda) instância e, em última instância, pelo Conselho Universitário (CONSUNI).

8.2 - Ao término do processo eleitoral, os resultados de cargos de chapa triade de Direção deverão ser homologados no CONSUNI, enquanto às Coordenações de Curso e Representações serão homologadas no Conselho de Campus.

8.3 - Dado seu caráter complementar a leitura deste edital não dispensará em nenhuma hipótese o acompanhamento simultâneo ao Edital CONSUNI nº 03/2024.

8.4 - Os casos omissos a este edital serão analisados pela CEL em primeira instância e pela CEG em segunda instância.

Silvana Maria Gritti
Diretora do Campus Jaguarão

Comissão Eleitoral Local - CEL

ANEXO I - LISTA DE CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Órgão	Representante	Vagas	Distribuição	Mandato
Direção do Campus	Docente (com título de doutor)	1 chapa Tríade	Diretor	4 anos
	Docente (com título de doutor)	1 chapa Tríade	Coordenador Acadêmico	4 anos
	TAE	1 chapa Tríade	Coordenador Administrativo	4 anos
Conselho do Campus	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	3	2 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	4	3 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Ensino	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Pesquisa	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Extensão	Docente	3	2 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Biblioteca	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Local de Laboratórios	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Infraestrutura	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Eleitoral Local	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos

	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão Própria de Avaliação - Comitê Local de Avaliação	Docente	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Gestão de Turismo	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Pedagogia	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Espanhol e Literatura Hispânica	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - Letras Português-Espanhol e respectivas Literaturas	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão do Curso - História	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Curso – Produção e Política Cultural	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Comissão de Curso – Letras Português na Modalidade EAD	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Conselho do PPGEdu	TAE	2	1 titular + 1 suplente	2 anos
	Discente	2	1 titular + 1 suplente	1 ano
Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos

Espanhol e Literatura Hispanica				
Coordenação do Curso de Licenciatura em História	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Produção e Política Cultural	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos
Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português na Modalidade EAD	Docente	1 chapa	1 titular + 1 substituto	2 anos

Anexo II



Universidade Federal do Pampa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO
CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA
EDITAL COMPLEMENTAR 23/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Conselho do Campus | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Biblioteca |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino | <input type="checkbox"/> Comissão Eleitoral Local |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Infraestrutura |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Laboratórios |
| | <input type="checkbox"/> Comissão Própria de Avaliação -
Comitê Local de Avaliação. |

NOME:

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: ___/___/2024

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição preenchida e assinada (preferencialmente assinatura digital) para o endereço eletrônico: cel-jaguarao@unipampa.edu.br

Anexo III



Universidade Federal do Pampa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO
CAMPUS DA UNIPAMPA JAGUARÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 23/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES TAEs

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Conselho do Campus | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Biblioteca |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino | <input type="checkbox"/> Comissão Eleitoral Local |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Infraestrutura |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Laboratórios |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Produção e Política Cultural | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Turismo |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Pedagogia | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – História |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Letras Espanhol e Literatura Hispânica | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Letras Português na Modalidade EAD |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso - Letras Português e Literatura Portuguesa | <input type="checkbox"/> Conselho do PPGEduc |
| | <input type="checkbox"/> Comissão Própria de Avaliação - Comitê Local de Avaliação. |

NOME:

SIAPE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: ___/___/2024

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição preenchida e assinada (preferencialmente assinatura digital) para o endereço eletrônico: cel-jaguarao@unipampa.edu.br

Anexo IV



Universidade Federal do Pampa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
ELEIÇÕES PARA CARGOS E REPRESENTAÇÕES NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DO
CAMPUS JAGUARÃO DA UNIPAMPA
EDITAL COMPLEMENTAR 23/2024**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Conselho do Campus | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Biblioteca |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Ensino | <input type="checkbox"/> Comissão Eleitoral Local |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Pesquisa | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Infraestrutura |
| <input type="checkbox"/> Comissão Local de Extensão | <input type="checkbox"/> Comissão Local de Laboratórios |
| <input type="checkbox"/> Conselho do PPGEduc | <input type="checkbox"/> Comissão Própria de Avaliação -
Comitê Local de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Produção e Política Cultural | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Turismo |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Pedagogia | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – História |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Letras Espanhol e Literatura
Hispanica | <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Letras
Português na Modalidade EAD |
| <input type="checkbox"/> Comissão de Curso – Letras Português e Literaturas
de Língua Portuguesa | <input type="checkbox"/> Comissão do Curso - Letras
Português-Espanhol e Respectivas
Literaturas |

NOME:

MATRÍCULA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

ASSINATURA:

Data: ___/___/2024

MANIFESTAÇÃO DE COMPROMISSOS:

Enviar esta ficha de inscrição preenchida e assinada (preferencialmente assinatura digital) para o endereço eletrônico: cel-jaguarao@unipampa.edu.br



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.016382/2024-46
Interessado(s): @interessados_virgula_espaco@
Prezados membros da CEG

Pós o evento da cancelamento/suspensão do pleito, estamos enviando esse processo para pedir informações.

Estamos recebendo informações de nossos eleitores e apoiadores de que nossas propagandas eleitorais, obedecendo a diretriz 6.3,2.1 do item 6 Da Campanha Eleitoral, do Edital 23/2024, estão relatando de que nossas propagandas lá continuam porém estão sendo postas materiais diversos em cima ou ocultando nossas propagandas, tais como adesivos em cima dos na nossa chapa;

O fato mais grave é que a faixa/banner de maior destaque que trata de todos ataques que a chapa 1 obteve sobre o capacitismo estrutural foi "literalmente tapada" por outra faixa. Ressaltamos que há no hall de entrada há dezenas de metros quadrados para serem postas tais manifestações legítimas de qualquer movimento; porém ao se perceber tal fato, é visível e notório de que a chapa concorrente está tentando ofuscar ou encobrir nossa propaganda que lá esta.

Nesse cenário, mostramos a foto da data de ontem, que continua no dia de hoje, e pedimos providências a essa egrégia comissão eleitoral Geral, para que nos oriente como proceder.

Pedimos informações de como proceder;

At.te

Prof. Maurício, Prof. Naiara, TAE Alexandre
Pelo Coletivo UNIPAMPA +



Assinado eletronicamente por **MAURICIO AIRES VIEIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 14/09/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546111** e o código CRC **5CF601D8**.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 418, DE 03 DE JULHO DE 2024

Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2024, de Eleição para Cargos de Direção, Coordenação de Curso e Representações em Órgãos Colegiados dos *Campi* da Unipampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 60ª Reunião Extraordinária, realizada via webconferência no dia 03 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI), com base na Resolução nº 9, de 30 de setembro de 2010 e de acordo com o constante no processo nº 23100.010063/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 03/2024, de Eleição para Cargos de Direção, Coordenação de Curso e Representações em Órgãos Colegiados dos *Campi* da Unipampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 03 de julho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

EDITAL CONSUNI Nº 03/2024

ELEIÇÕES PARA CARGOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO DE CURSO E REPRESENTAÇÕES EM ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS CAMPI

O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para as eleições a cargos de Direção, Coordenação de Curso e Representações em Órgãos Colegiados dos *Campi* da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções nº 09/2010, nº 13/2010, nº 87/2014 e nº 286/2020, e do presente Edital.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 – Este Edital Geral orienta e regulamenta procedimentos para a realização do processo eleitoral da UNIPAMPA, para cargos executivos e de representação dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação e dos discentes, em órgãos colegiados, dos respectivos *campi*.

1.2 – As eleições universitárias serão de responsabilidade institucional, convocadas pelo Reitor, realizadas de acordo com o cronograma do Anexo I e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) e pelas Comissões Eleitorais Locais (CELs).

1.3 – O processo eleitoral será realizado por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração.

1.4 – O processo eleitoral regulado por este edital será direto e secreto.

2 – Das Comissões Eleitorais

2.1 – Compete à CEG:

2.1.1 – Elaborar o Edital Geral que deverá reger o processo de eleição;

2.1.2 – Divulgar a normatização do pleito para docentes, discentes e técnico-administrativos em educação;

2.1.3 – Coordenar e supervisionar este processo eleitoral;

2.1.4 – Receber e homologar as inscrições das chapas para os cargos de Direção de *campus*;

2.1.5 – Deliberar, em segunda instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

2.1.6 – Estabelecer os meios de votação, dando ampla divulgação e livre acesso;

2.1.7 – Emitir relatório de fragilidades, descrevendo as dificuldades encontradas durante o processo eleitoral;

2.1.8 – Encaminhar ao CONSUNI e aos Conselhos dos *Campi* o relatório final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da eleição para os cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo dos *campi*;

2.1.9 – Divulgar os resultados gerais do pleito para a Comunidade Universitária;

2.1.10 – Adotar as demais providências necessárias à realização da eleição.

2.2 – Compete às CELs, além de outras competências que lhes forem atribuídas pela CEG:

2.2.1 – Elaborar Edital Complementar de Eleição para Coordenador de Curso e seu Coordenador de Curso Substituto, para representações de docentes, discentes e de técnico-

administrativos em educação nos Conselhos de *Campus*, nas Comissões de Ensino, nas Comissões de Pesquisa, nas Comissões de Extensão, nas Comissões de Curso de Graduação e Pós-Graduação e em outros órgãos que, porventura, estiverem vacantes no âmbito do *campus*, respeitando o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital;

2.2.2 – Coordenar, executar e fiscalizar o processo eleitoral no âmbito do respectivo *campus*;

2.2.3 – Elaborar e publicar a lista de eleitores com os respectivos e-mails institucionais, conforme relatórios fornecidos pela DTIC;

2.2.4 – Receber e homologar as inscrições das chapas para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto e para as representações de que trata o item 2.2.1 deste Edital;

2.2.5 – Organizar e coordenar os debates, de acordo com as regras fixadas pela CEG;

2.2.6 – Realizar a apuração dos votos para os cargos de Direção, Coordenação de Curso e Representações em Órgãos Colegiados dos *Campi*;

2.2.7 – Emitir e enviar ata circunstanciada da eleição e da apuração à CEG;

2.2.8 – Deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

2.2.9 – Adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização da eleição;

2.2.10 – Emitir relatório de fragilidades, descrevendo as dificuldades encontradas durante o processo eleitoral e encaminhá-lo para a CEG.

2.3 – Não poderão fazer parte das CELs os membros da CEG e os membros da Comissão Especial para Novas Normas Eleitorais (CENE) do Conselho Universitário da UNIPAMPA.

2.4 – As atividades na CEL, durante processo eleitoral regido pelo cronograma que consta no Anexo I, serão prioritárias em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade.

3 – Dos Cargos e Representações Elegíveis e dos Elegíveis

3.1 – As eleições disciplinadas neste edital visam o preenchimento de cargos elegíveis vacantes ao término de mandato, bem como de representações em órgãos colegiados dos *campi*.

3.2 – São elegíveis para o cargo de Diretor de *Campus* e Coordenador Acadêmico todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA que possuam o título de doutor, conforme legislação.

3.3 – São elegíveis para o cargo de Coordenador Administrativo todos os técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

3.4 – São elegíveis para Coordenadores de Curso e Coordenadores de Curso Substitutos todos os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses.

3.5 – São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

3.6 – São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação todos os servidores admitidos na carreira da UNIPAMPA e membros do quadro ativo permanente.

3.7 – São elegíveis para as representações discentes todos os regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA.

3.8 – A designação para complementação de período de mandato, inferior à metade do período previsto, tanto para o cargo de Diretor, Coordenador Acadêmico ou Coordenador Administrativo, ou

ainda o de Coordenador de Curso, ocorre de forma interina, não prejudicando, portanto, que os ocupantes destes cargos, nestas condições, venham a concorrer no processo eleitoral subsequente e, da mesma forma, em reeleição sucessiva.

3.9 – Os membros da CEG e das CELs, estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata este edital.

4 – Das Inscrições

4.1 – As inscrições para os cargos de (i) Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, e, (ii) Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, deverão ser feitas por chapa, explicitando o cargo a que cada candidato concorre.

4.2 – No caso de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, será formada chapa tríade.

4.3 – No caso de Coordenador de Curso e seu Coordenador de Curso Substituto, esses comporão uma chapa.

4.4 – É vedada a inscrição para mais de um cargo e em mais de uma chapa definidos no item 4.1.

4.5 – O procedimento de inscrição das chapas para Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, e, Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, deverá ser feito por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obedecendo ao cronograma do pleito, conforme Anexo I, e às instruções para inscrição, conforme Anexo II.

4.6 – As inscrições para representações em colegiados deverão ser feitas individualmente, de acordo com o edital complementar publicado pela CEL de cada *campi*.

4.7 – Caso o procedimento de inscrição das chapas e candidaturas não obedeça aos Anexos I e II, a inscrição será indeferida.

4.8 – As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) da data prevista para o término das inscrições, conforme cronograma do pleito, disponível no Anexo I.

4.8.1 – As inscrições enviadas fora do prazo serão indeferidas.

5 – Da Campanha Eleitoral

5.1 – É vedada a campanha eleitoral que interfira nas atividades acadêmicas, exceto quando previamente estabelecida pela CEL.

5.2 – É possibilitada às chapas e às representações a divulgação das candidaturas por meio de debates, entrevistas, documentos impressos e digitais, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

5.2.1 – Fica autorizada a utilização das listas institucionais de e-mail pelas chapas e representações para a divulgação de suas candidaturas.

5.3 – Deverão ser assegurados, no mínimo, 2 (dois) debates com as chapas que concorrerem aos cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo.

5.4 – Deverá ser assegurado, no mínimo, 1 (um) debate para os cargos de Coordenação de Curso e Coordenador de Curso Substituto entre as chapas homologadas pela CEL.

5.5 – O não comparecimento aos debates pelos integrantes das chapas e suas correspondentes implicações estão regulados no Art. 14, §2º, da Resolução nº 09/2010.

5.6 – A CEL organizará e coordenará os debates previstos, de acordo com as regras fixadas pela CEG.

5.7 – Fica facultado à CEL a escolha do ambiente apropriado para o(s) debate(s), virtual ou não, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

5.8 – As regras complementares dos debates deverão ser publicizadas pela CEL com a devida antecedência.

5.9 – Em caso de chapa única, fica facultado à CEL a dispensa de debate e a organização de uma entrevista com os candidatos.

5.10 – A CEG poderá, quando solicitada e mediante justificativa, acompanhar os debates, virtuais ou não, dos candidatos à direção.

5.11 – A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59 da data prevista no cronograma disponível no Anexo I deste edital.

5.11.1 – Caracterizada propaganda eleitoral extemporânea, veiculada por candidato ou membro da chapa, independente do veículo ou do meio de comunicação utilizado, a chapa ou o candidato serão eliminados do processo eleitoral.

5.11.2 – Fica vedada a propaganda eleitoral em canais oficiais, redes sociais, sites e demais veículos de comunicação vinculados à Reitoria e suas subdivisões e aos *campi* e suas subdivisões.

5.11.2.1 – A responsabilidade pelo cumprimento do item 5.11.2 é da chefia da unidade/setor que responde pelo veículo de comunicação.

6 – Dos Votantes

6.1 – Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

6.1.1 – Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA, lotados no respectivo *campus*.

6.1.2 – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA, lotados no respectivo *campus*.

6.1.3 – Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIPAMPA, no respectivo *campus*.

6.1.4 – No caso de eleição para Coordenador de Curso e Coordenador de Curso Substituto, serão votantes os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses, os técnico-administrativos em educação vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.

6.1.5 – Consideram-se como de efetivo exercício os afastamentos definidos no Art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.6 – Poderão participar na qualidade de votantes, os servidores cedidos ou requisitados por outros órgãos, desde que retornem ao efetivo exercício em suas unidades de lotação oficial, até a data prevista para a divulgação das listas de votantes.

6.2 – Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

6.3 – Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação lotados na Reitoria, não poderão votar pelos *campi*.

6.4 – A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) disponibilizará relatório às CELs com a listagem dos servidores docentes e técnico-administrativos lotados em cada *campi*, assim como dos discentes matriculados em cada curso de graduação e pós-graduação, com seus respectivos endereços de e-mail institucional.

6.4.1 – As referidas listas de votantes deverão seguir as diretrizes dispostas no item 6 (seis) do presente edital.

6.5 – As listas de votantes deverão ser publicadas na página dos *campi* e divulgadas por e-mail institucional nas datas determinadas no cronograma estabelecido no Anexo I, para serem passíveis de crítica, recurso e correção, se necessário.

7 – Do Processo de Votação e Apuração

7.1 – Para a realização do pleito será utilizada a plataforma *Helios Voting*, sistema de votação que permite a realização de eleições por meio digital.

7.1.1 – Cada eleitor receberá no e-mail institucional uma cédula virtual que dará direito a um único voto por chapa ou candidato, que poderá ser acessada através de qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet.

7.1.2 – A cédula eleitoral digital conterá os nomes das chapas com respectivos integrantes e cargos, ou candidatos, por ordem de inscrição, antecedidos do número de ordem. Haverá também as opções de voto "nulo" e "em branco", que deverão aparecer nesta ordem, após a lista nominal das chapas.

7.1.3 – Quando da eleição participarem os 3 (três) segmentos, as categorias receberão cédulas digitais distintas.

7.2 – A eleição terá início às 08h (oito horas) do primeiro dia e será encerrada às 22h (vinte e duas horas) do segundo dia, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

7.3 – Os meios de votação e apuração deverão ser amplamente divulgados pela CEL.

7.3.1 – A CEL deve garantir um local com acesso a computadores ou outros dispositivos eletrônicos para que seja realizada a votação, caso algum eleitor necessite.

7.3.2 – A CEL deve garantir um local, virtual ou não, para que seja realizada a apuração dos votos, sendo facultada a transmissão pelo YouTube.

7.4 – A apuração dos votos em cada *campi* será feita pela respectiva CEL e observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 – Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.

7.4.2 – A apuração será realizada em separado por categoria.

7.4.3 – Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem quantidade de seleções conforme as indicações para cada cargo/representação.

7.4.4 – As cédulas que apresentarem seleção de voto nulo ou quantidade de seleções maior das indicadas para cada cargo/representação serão consideradas nulas.

7.4.5 – Na apuração deverão ser informados o total de eleitores aptos a votar; o total de eleitores que votaram; o número de votos recebidos por candidato; o número de votos nulos e número de votos em branco.

8 – Do Cômputo dos Votos

8.1 – Nos processos eleitorais realizados no âmbito da UNIPAMPA:

8.1.1 – Será considerada eleita à chapa/candidatos a cargos majoritários que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos, mais um.

8.1.2 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas/candidatos somados aos votos em branco.

8.1.3 – Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

8.1.4 – Caso nenhuma chapa/candidatos a cargos majoritários satisfaça a exigência do subitem 8.1.1, haverá um 2º (segundo) turno entre as 2 (duas) chapas mais votadas.

8.2 – Nos processos eletivos em que docentes, técnico-administrativos em educação e discentes votam em uma mesma chapa/representação, a votação será paritária, tendo cada categoria o peso de um 1/3 (um terço).

8.2.1 – A fórmula de cálculo dos resultados da eleição é a determinada nos §6º e §7º, do Art. 30, da Resolução nº 09/2010.

8.3 – Será considerado empate quando os índices de classificação das chapas/candidatos forem iguais até a 10ª (décima) casa depois da vírgula do índice percentual, arredondados conforme o método estatístico.

8.3.1 – Caracterizado o empate, terá precedência a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, a chapa que a soma do tempo de serviço de cada um dos candidatos componentes da chapa for a maior no serviço público federal.

8.3.2 – Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

8.4 – A CEL dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa à Eleição para o Conselho do *Campus*, no caso de eleições para os assentos do *Campus*; e para a CEG no caso dos assentos para os cargos de Direção de *Campus*.

9 – Dos Recursos

9.1 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela CEL em primeira instância, pela CEG em segunda instância e em última instância pelo CONSUNI.

9.2 – O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos conforme o cronograma disposto no Anexo I, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

10 – Dos Resultados

10.1 – Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no CONSUNI, para as eleições realizadas neste âmbito, e no Conselho de *Campus* para as eleições realizadas no âmbito dos *campi*.

10.1.1 – Não havendo preenchimento das vagas de representações docentes, técnico-administrativos em educação e discentes nos conselhos e comissões dos *campi*, a CEL poderá organizar novo processo eleitoral com as vagas remanescentes.

10.1.2 – Persistindo o não preenchimento das vagas de representações docentes, técnico-administrativos em educação e discentes nos conselhos e comissões dos *campi*, a direção do *campus* poderá indicar candidatos a serem homologados pelo Conselho do *Campus*.

11 – Das Disposições Gerais

11.1 – O descumprimento de qualquer item ou subitem deste edital resultará em processo de impugnação de candidatura, sendo garantido o direito de ampla defesa.

11.2 – Os casos omissos deste edital serão decididos pela CEG.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA COMUM

DATAS	ATIVIDADES
04/07/2024	Publicação do Edital Geral
05/07/2024	Data inicial para elaboração do Edital Complementar de cada <i>campi</i>
12/07/2024	Prazo final para elaboração do Edital Complementar de cada <i>campi</i>
15/07/2024	Publicação do Edital Complementar de cada <i>campi</i> pelas CELs
16/07/2024	Data inicial de inscrição das candidaturas
06/08/2024	Prazo final de inscrição das candidaturas
09/08/2024	Publicação das inscrições
10/08/2024	Data inicial para interposição de recursos
12/08/2024	Data final para interposição de recursos
13/08/2024	Análise e divulgação dos recursos
14/08/2024	Homologação final das candidaturas
16/08/2024	Publicização dos planos de gestão e manifestações de compromisso
19/08/2024	Data inicial de campanha eleitoral
19/08/2024	Publicação da lista preliminar de votantes
20/08/2024	Período inicial de atualização da lista de votantes
29/08/2024	Período final de atualização da lista de votantes
30/08/2024	Homologação e publicação da lista de votantes atualizada
02/09/2024	Prazo de recursos relativos à lista de votantes
03/09/2024	Prazo final de recursos relativos à lista de votantes
04/09/2024	Homologação e publicação da lista final de votantes
09/09/2024	Prazo final de campanha eleitoral
11/09/2024	1º dia da eleição
12/09/2024	2º dia da eleição
13/09/2024	Apuração dos votos
14/09/2024	Publicação dos resultados
16/09/2024	Período inicial para interposição de recursos relativos ao resultado
17/09/2024	Período final para interposição de recursos relativos ao resultado
18/09/2024	Análise e divulgação dos recursos
19/09/2024	Envio, pelas CELs, dos resultados para a CEG

CRONOGRAMA SEM SEGUNDO TURNO

Caso não ocorra 2º turno (com início previsto em 23/09/2024), será adotado o seguinte cronograma para o processo de homologação do resultado final das eleições:

DATAS	ATIVIDADES
19/09/2024	Envio, pelas CELs, dos resultados para a CEG
25/09/2024	Homologação do resultado final pela CEG
A partir de 26/09/2024	Homologação do resultado final pelo Conselho Universitário
Até 31/10/2024	Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> (conforme próprio calendário)

CRONOGRAMA PARA O SEGUNDO TURNO

Caso haja 2º turno, será adotado o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
23/09/2024	Data inicial de campanha eleitoral do 2º turno
27/09/2024	Data final de campanha eleitoral do 2º turno
30/09/2024	Eleição do 2º turno
01/10/2024	Apuração dos votos do 2º turno
01/10/2024	Divulgação dos resultados do 2º turno
02/10/2024	Período inicial para interposição de recursos relativos ao resultado
03/10/2024	Período final para interposição de recursos relativos ao resultado
04/10/2024	Análise e divulgação dos recursos do 2º turno
07/10/2024	Envio, pelas CELs, dos resultados para a CEG
09/10/2024	Homologação do resultado final pela CEG
A partir de 10/10/2024	Homologação do resultado final pelo Conselho Universitário
Até 31/10/2024	Homologação dos resultados pelo Conselho de <i>Campus</i> (conforme próprio calendário)

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO VIA SEI

A – INSCRIÇÕES PARA CARGOS DE DIRETOR, COORDENADOR ACADÊMICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO

1. O CANDIDATO A DIRETOR deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.

2. Na aba esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.

3. Escolher o tipo de processo: “CEG - Inscrição para cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.

4. Preencher os seguintes dados:

4.1 Especificação: Inscrição para Direção - *Campus* (nome do *campus*);

4.2 Interessados: CEG e os servidores que estão inscrevendo-se;

4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

4.4 Clicar em “salvar”.

5. Inserir documento (clique no 1º ícone, desenho de uma folha de papel com uma estrela amarela).

6. Escolher o tipo de documento: “CEG - Ficha de inscrição para chapa tríade”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.

7. Preencher os seguintes dados solicitados:

7.1 Descrição: Inscrição para direção - *Campus* (nome do *campus*);

7.2 Interessados: CEG e os servidores que estão se inscrevendo;

7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

7.4 Clicar em “confirmar dados”;

7.5 Preencher os dados da ficha e salvar;

7.6 Caso necessite editar a ficha, clique no ícone de editar conteúdo (desenho de um pergaminho com pena) e após clicar em salvar;

7.7 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa tríade devem assinar a ficha eletronicamente, utilizando a senha institucional.

8. Inserir documento (clique no 1º ícone, desenho de uma folha de papel com uma estrela amarela).

9. Escolher o tipo de documento: “CEG - Plano de Gestão”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.

10. Preencher os seguintes dados solicitados:

10.1 Descrição: Inscrição para direção - *Campus* (nome do *campus*);

10.2 Interessados: CEG e os servidores que estão se inscrevendo;

10.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

10.4 Clicar em “confirmar dados”;

10.5 Inserir o texto do plano de gestão e salvar;

10.6 Caso necessite editar o plano, clicar no ícone de editar conteúdo (desenho de um pergaminho com pena) e após clicar em salvar;

10.7 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa tríade devem assinar o Plano de Gestão eletronicamente, utilizando a senha institucional.

11. Enviar o processo para CEG:

11.1 Clicar no ícone enviar processo (desenho de um envelope amarelo aberto com documento dentro);

11.2 Unidades: Comissão Eleitoral Geral (CEG);

11.3 Clicar em enviar.

B – INSTRUÇÕES PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CURSO E COORDENADOR DE CURSO SUBSTITUTO

1. O CANDIDATO A COORDENADOR deve acessar o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) da Unipampa e fazer o login no sistema informando usuário e senha institucional.

2. Na aba esquerda do sistema, clique em “iniciar processo”.

3. Escolher o tipo de processo: “CEL - Inscrição para cargos de Coordenador de Curso”. Caso esse processo não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os processos disponíveis no sistema.

4. Preencher os seguintes dados:

4.1 Especificação: Inscrição para Coordenador do Curso de (nome do curso) - *Campus* (nome do *campus*);

4.2 Interessados: CEL e os servidores que estão inscrevendo-se;

4.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

4.4 Clicar em “salvar”.

5. Inserir documento (clicar no 1º ícone, desenho de uma folha de papel com uma estrela amarela).

6. Escolher o tipo de documento: “CEL - Ficha de inscrição para chapa de Coord Curso”. Caso esse documento não apareça na lista inicial, clique no ícone “+” de cor verde, que aparecerão todos os documentos disponíveis no sistema.

7. Preencher os seguintes dados solicitados:

7.1 Descrição: Inscrição para Coordenador do Curso (nome do curso) - *Campus* (nome do *campus*);

7.2 Interessados: CEL e os servidores que estão se inscrevendo;

7.3 Nível de acesso: selecionar “público”;

7.4 Clicar em “confirmar dados”;

7.5 Preencher os dados da ficha e salvar;

7.6 Caso necessite editar a ficha, clicar no ícone de editar conteúdo (desenho de um pergaminho com pena) e após clicar em salvar;

7.7 TODOS OS CANDIDATOS que compõem a chapa devem assinar eletronicamente, utilizando a senha institucional.

8. Enviar o processo para CEL:

8.1 Clicar no ícone enviar processo (desenho de um envelope amarelo aberto com documento dentro);

8.2 Unidades: Comissão Eleitoral Local (CEL) do respectivo *campus*;

8.3 Clicar em enviar.

C – INSTRUÇÕES PARA O CARGOS DE REPRESENTAÇÃO

1. As inscrições individuais serão regradas pelas CELs nos Editais Complementares de cada *campus*.

LISTA DAS UNIDADES DAS CELs DOS CAMPI NO SEI

CAMPI	UNIDADE SEI DAS CELs
Alegrete	CE-ALEGR
Bagé	CE-BAGE
Caçapava do Sul	CE-CAÇAP
Dom Pedrito	CE-DP
Itaqui	CE-ITAQUI
Jaguarão	CE-JAG
São Borja	CE-SB
São Gabriel	CE-SG
Santana do Livramento	CE-SL
Uruguaiana	CE-URU

Educação superior pública,
gratuita e de qualidade!



Unip
vo
COM



NÃO
É
NÃO

CRIME

Data de Envio:

14/09/2024 11:08:14

De:

UNIPAMPA/Email do usuário vinculado a unidade <mauriciovieira@unipampa.edu.br>

Para:

ceg@unipampa.edu.br

Assunto:

Pedido de Informações

Mensagem:

Prezados tendo em vista que desde ontem notamos uma sobreposição de materiais da chapa adversária sobreposta a nossa campanha, estamos demonstrando o efeito mais grave ao nosso ver, de que colocaram uma outra faixa sobrepondo a nossa na entrada do hall, com dezenas de espaços possíveis de serem afixados.

Somos totalmente favoráveis a todo e qualquer manifesto de todas as ordens e ideologias, mas entendemos que não é o ideal fazer esse tipo de tentativa de "tapar nossas propagandas".

Nossos apoiadores e fiscais estão perplexos com o ocorrido.

Nesse contexto pedimos interlocução da CEG para ver o que pode ser tomado como providência, uma vez que temos três dias letivos ainda antes do término das eleições e isso fere o eleitor, de ver nossa propaganda eleitoral.

Fica meu registro.

At.te

Anexos:

Despacho_1546111.pdf

Edital_1546110_edital_complementar_cel_23_2024.pdf

Edital_CONSUNI_1546112_Res._418_2024___Edital_de_Eleicao_Direcoes_e_Orgaos_Colegiados.pdf

Anexo_1546113_anexo_foto_tapamente_nossa_faixa.pdf



0:09



0:28





□

Darlise
Hoje às 11:53

□

□



Pesquisar

Tudo

Não lidas

Grupos

Ative as notificações
Receba notificações de mensagens no seu computador.

Ativar notificações na área de trabalho



□

031 PromoZap 56 CC

11:55

~ Gui ADM Pechinha

:

Salário Médica pag Cerveja Budweiser American Lager 8 Unidades Lata 269ml R\$ 17,74

<https://is.gd/BRLQSK> Retire não loja e não pague frete! ---

Arquivo Universitario

5

Links e Vídeos

11:51

~ Helder Domingues

:

Está oooooooooo Éoooooooooooo

11:50

~ Lucas

: Use este link para entrar em uma ligação de vídeo do WhatsApp:

<https://call.whatsapp.com/video/g3zgc2mOfjiYDiByHkAPCx>

2178

~ Edson

: Delícia quero

Bonheiro De Homem

11:58

~ fabiodiniz0682

:

Top Descontos Oficial

1350

~ Top Descontos Oficial

: DISCRETA E ELEGANTE Sandália Salto Grosso Com Laço SUPER CONFORTÁVEL Frete

GRATIS MENSAJES BRASIL Sandália Feminina Salto Grosso Laço Preta Confortável R\$ 53,40 À

visita <https://topdescontos.com.br/detail/70952/> Use o cupom: ESTILO10

750

Jefferson Damasio

:

PromoZap 07 AA

1855

~ Gui ADM Pechinha

:

Associação de Vendedores Budweiser American Lager 8 Unidades Lata 269ml R\$ 17,74

<https://is.gd/BRLQSK> Retire não loja e não pague frete! ---

3605

:

11 8145-9272

167

Vamos divulgar. Essa mulher merece um OSCAR

2

BlackFriday 15

11:57

~ Gui adm

:

Associação de Vendedores Budweiser American Lager 8 Unidades Lata 269ml R\$ 17,74

<https://is.gd/BRLQSK> Retire não loja e não pague frete! ---

567

:

ORDEZIMÉRIAS DE CONTEÚDOS! ONLY FANS, PRIVACY, FAMÍLIA SACANA, VAZADOS, INCESTO, TRAIÇÕES, FLAGRAS, FAMOSAS, NOVINHAS, CORNOS, XV RED, BATEZOS, TRANS, GAY, TUFOS, CÂMERA ESCONDIDA e MUITO MAIS! Paga somente a entrada, depois disso não será cobrado mais nada! Garanta sua vaga vitalícia por R\$15,00!

2067

~ Leticia

:

(20200807) Postagem_0914_114248.pdf • 72 páginas

1943

~ Betto

Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta
Baixar o WhatsApp para Windows

□

Darlise



Use o WhatsApp no seu celular para ver mensagens enviadas e recebidas antes de 16/06/2024.
QUINTA-FEIRA

Darlise

Tens alguma informação de como a chapa 2 tá agindo? Estão fazendo barulho ou estão quietos?

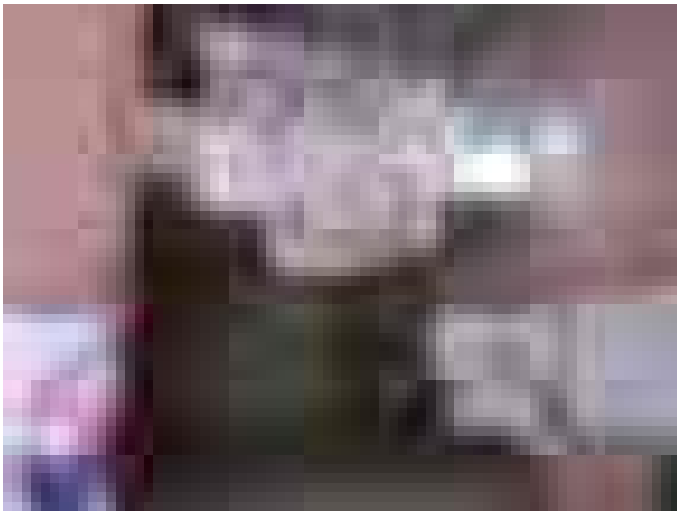
Nada ninguém comfnta11:47

11:47

HOJE



11:03



11:26

Essa?11:26

11:26



0:09

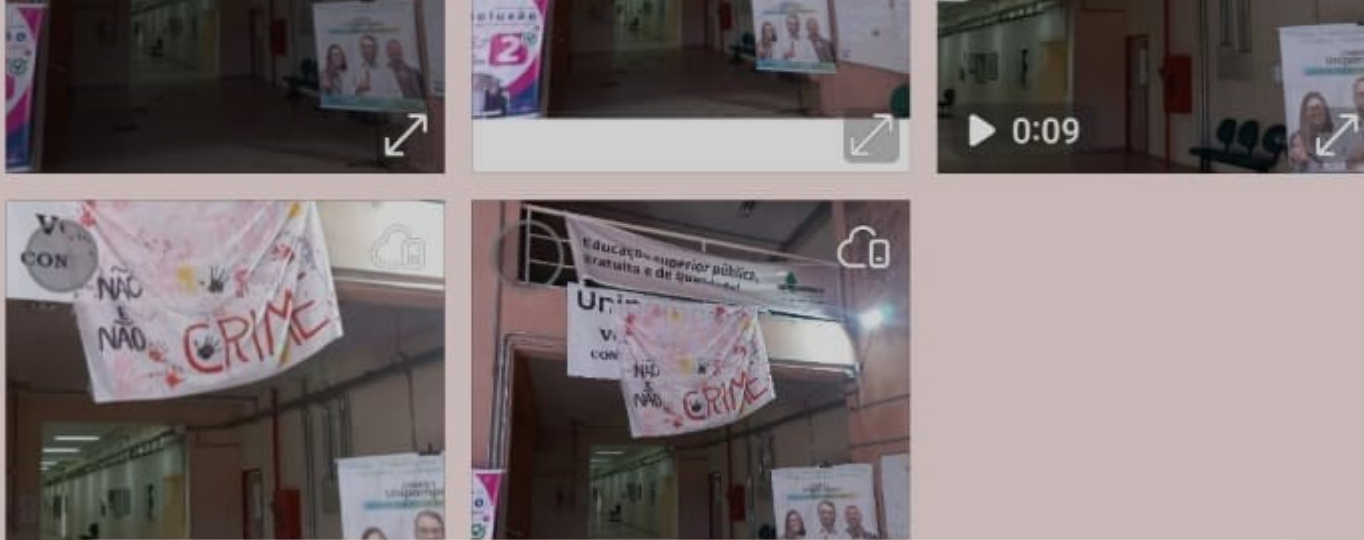
11:28



0:28

11:29





Data

14 de set.

Hora

11:51

setembro de 2024

13

AGO.

2023

14

SET.

2024

□



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.016382/2024-46
Interessado(s): @interessados_virgula_espaco@
À
Profa. Silva Maria Gritti
Diretora do Campus Jaguarão

A Comissão Eleitoral Geral, tendo recebido o processo 23100.016382/2024-46, encaminhado pelos Representantes da Chapa 1, após análise da seguinte documentação:

- Edital Complementar Nº 23/2024 (1546110);
 - Despacho JALPUAB 1546111;
 - Edital CONSUNI Nº 03/2024 (1546112);
 - Anexo (1546113);
 - E-mail JALPUAB (1546115);
 - Anexo (1546117);
 - Anexo (1546118);
 - Anexo (1546119);
 - Anexo (1546120);
 - Anexo (1546121);
 - Anexo (1546122);
 - Anexo (1546123); e
- Considerando o que regra o Artigo 70, em especial os seus Incisos I, II e VI, do Regimento Geral da Universidade, quanto as competências dos Diretores:

Art. 70. Compete ao Diretor:

I. representar e superintender as atividades, atos e serviços dos órgãos administrativos e acadêmicos do Campus, em consonância com as orientações fixadas pelo Conselho do Campus;

II. cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Estatuto, neste Regimento Geral e no Regimento do Campus, bem como as normas editadas pelo CONSUNI, pelas Comissões Superiores e as deliberações do Conselho do Campus;

[...]

VI. exercer o controle disciplinar sobre docentes, discentes e servidores técnico-administrativos em educação que desempenham atividades no Campus, ouvidas as chefias imediatas;

[...]

Solicita a Direção do Campus Jaguarão, que:

- a) Providencie a remoção imediata dos materiais de campanha que estiverem sobrepondo os materiais de campanha adversária;

- b) Os materiais removidos sejam entregues imediatamente para os titulares/representantes da referida campanha nas condições que se encontram;
- c) Seja exercido acompanhamento visando evitar a repetição deste tipo de situação até a conclusão do processo eleitoral.

Sidnei Luís Bohn Gass
Coordenador
Comissão Eleitoral Geral

Camila da Costa Lacerda Tolio Richardt
Domingos de Mello Aymone Filho
Camili Rodrigues Lyrio
Membros da Comissão Eleitoral Geral (CEG)



Assinado eletronicamente por **SIDNEI LUIS BOHN GASS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 16/09/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CAMILA DA COSTA LACERDA TOLIO RICHARDT, Assistente em Administração**, em 16/09/2024, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **CAMILI RODRIGUES LYRIO, Aluno**, em 16/09/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **DOMINGOS DE MELLO AYMONE FILHO, ADMINISTRADOR**, em 16/09/2024, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546504** e o código CRC **3CE26EB3**.

Data de Envio:

16/09/2024 22:46:01

De:

UNIPAMPA/Email do usuário vinculado a unidade <sidneigass@unipampa.edu.br>

Para:

silvanagritti@unipampa.edu.br

Assunto:

Remoção de materiais

Mensagem:

Prezada Diretora,

Segue o Despacho CEG 1546504, processo 23100.016382/2024-46, para providências. O processo foi enviado para a unidade DC-JAG para visualização completa.

Atenciosamente,

Sidnei Luís Bohn Gass
Coordenador
Comissão Eleitoral Geral

Anexos:

Despacho_1546504.pdf



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.016382/2024-46

Interessado(s): CEG

Prezados,

Em resposta ao despacho CEG 1546504 informamos que o material que estava sobreposto ao material de campanha da chapa 1 foi retirado.]

Salientamos que a faixa já ocupava aquele espaço anteriormente por isso acomodamos ao lado, pois trata-se de uma campanha realizada pelos alunos de mobilização contra a violência sofrida pelas mulheres.

Em anexo fotos.

Cordialmente.



Assinado eletronicamente por **SILVANA MARIA GRITTI, Diretor(a) Campus Jaguarão**, em 17/09/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547793** e o código CRC **01EDB3E2**.

